



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
(consolidados em 13/04/2023 às 13h21)

Questão 01: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta à questão 01: O serviço não está sendo prestado atualmente, portanto, será uma nova contratação.

Questão 02: Qual a data de término do atual contrato?

Resposta à questão 02: Não há data de término do atual contrato, pois não há contrato vigente.

Questão 03: Qual a data estimada para início das atividades?

Resposta à questão 03: Conforme disposto no subitem 8.6. do Termo de Referência: "A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do termo de contrato, sendo a vigência disciplinada no documento contratual."

Questão 04: Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

Resposta à questão 04: Não há prestação dos serviços atualmente.

Questão 05: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?

Resposta à questão 05: A empresa deve ler atentamente o Edital e seus Anexos. A Administração não estabelece obrigatoriedade de benefícios que não sejam obrigações legais ou infralegais.

Questão 06: Qual a convenção coletiva utilizada para a formação do preço?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 06: Está informada no subitem 8.4.4.4 do Edital: ' Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2022/2023 - SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 E SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000618/2022. DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/04/2022. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014901/2022. NÚMERO DO PROCESSO:13041.103666/2022-06. DATA DO PROTOCOLO: 07/04/2022."

Questão 07: Qual o horário de trabalho dos turnos?

Resposta à questão 07: Está informado nos subitens 8.5. e 8.5.1 do Termo de Referência. "8.5. A carga horária dos profissionais será de: 8.5.1. De segunda a sexta-feira, em turnos de 8 horas efetivamente trabalhadas com intervalo de 1 hora para almoço, perfazendo o total de 40 horas semanais. Podendo ser executados entre 06:00h às 22:00h de acordo com a necessidade da Contratante"

Questão 08: Para a jornada de 40 horas semanais, não existirá jornadas aos sábados e feriados. Está correto o entendimento?

Resposta à questão 08: No subitem 8.5.1 do Termo de Referência está claramente informado que os serviços serão executados de segunda a sexta-feira. Portanto, não há execução aos sábados e domingos. Por analogia, não há execução em caso de feriados no período de segunda a sexta-feira.

Questão 09: Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

Resposta à questão 09: Não. Somente se a empresa apresentar laudo do SESMET, acompanhado de pedido de revisão de contrato (Lei 8666/93, art. 65, II, d c/c §5º).

Questão 10: Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

Resposta à questão 10: Não. Somente se a empresa apresentar laudo do SESMET, acompanhado de pedido de revisão de contrato (Lei 8666/93, art. 65, II, d c/c §5º).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Questão 11: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Resposta à questão 11: O valor das tarifas de transporte público no município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana podem ser consultados em <https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/institucional/tarifas> . Quanto às linhas regulares até o local da prestação de serviço, dependem do endereço de residência dos trabalhadores. A empresa deverá analisar de acordo com o seu quadro de pessoal.

Questão 12: Será necessário fornecer algum tipo de material ou equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta à questão 12: A empresa deverá observar que os subitens 8.1.1 e 13.1 do Termo de Referência estabelecem que a Contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos novos, de primeiro uso, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades adequadas para a execução do serviço. Convém destacar que os uniformes já constam na Planilha de Cotação de Preços e os Equipamentos de Proteção Individual são de obrigação da contratada em relação aos seus empregados.

Questão 13: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta à questão 13: O preposto é um representante da empresa para fins de solucionar questões do contrato e deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração. Não há necessidade de permanência no local em caráter dedicado e exclusivo ao contrato. Basta que esteja disponível para representar a empresa no local da prestação dos serviços quando necessário (quando solicitado pela contratante). A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura para o preposto exercer suas atribuições e esse custo deverá ser considerado como custos indiretos em sua proposta. A exigência de preposto consta do item 16.1. do Termo de Referência em consonância com o art. 68, da Lei 8.666/1993. O preposto receberá as demandas e reclamações da Administração e providenciará o atendimento junto aos trabalhadores alocados na execução do contrato, tomará as medidas para o saneamento de eventuais falhas. O preposto não poderá ser um dos trabalhadores alocados na execução de serviços. Trata-se de um representante da administração da empresa, podendo ser mensurado nos custos indiretos de sua proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Questão 14: Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

Resposta à questão 14: Conforme disposto no subitem 19.3. do Termo de Referência: "O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura."

Questão 15: É correto o entendimento que o upload da planilha de custos antes da sessão não é obrigatório, sendo necessário o envio apenas pela licitante vencedora?

Resposta à questão 15: Sim, o entendimento está correto. Não há obrigatoriedade de anexar a planilha de custos e formação de preços na fase de cadastramento de proposta. A planilha é considerada documento complementar à proposta, conforme previsto nos subitens 7.26.2 e 7.26.3 do Edital deste Pregão, e poderá ser enviada somente após a fase de lances, por ocasião da convocação do pregoeiro.

Questão 16: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances?

Resposta à questão 16: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado terão suas propostas recusadas depois da fase de lances, caso não aceitem reduzir até o máximo aceitável durante a fase de negociação, obedecendo à ordem de classificação.

Questão 17: Qual o salário estipulado para o cargo de Restaurador de Documentos, uma vez que, este cargo não consta na CCT RJ000618/2022?

Resposta à questão 17: Conforme consta do subitem 8.4.4.3 do Edital, "Para compor o salário-base, foi utilizado o inciso VI do art. 1º da Lei estadual nº 8315/2019", o referido piso legal estadual é de R\$ 3.158,96.

Questão 18: Conforme item 4.1 do TR, "Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de mão de obra", e considerando o entendimento do TCU onde "nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra, a exemplo dos Acórdãos 1.443/2014-TCU-Plenário e 744/2015-TCU-2ª Câmara". Ou seja, quando Nas licitações para "contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais." Sendo assim, entendemos que os licitantes deverão apresentar atestados que comprovem sua expertise no gerenciamento de mão de obra. Está correto ?

Resposta à questão 18: O entendimento está correto, será aceito Atestado de Capacidade Técnica de qualquer mão de obra, conforme Acórdão 553/2016-Plenário-TCU: 'Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais."

Fim.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio